

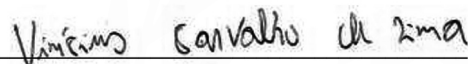
Id:OCC5633B04D9AB67

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 049/2025; Pregão Eletrônico nº 027/2025; Abertura da sessão: 14:00 horas, do dia 24.04.2025, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação creche Tia Maria Jesus Teixeira sede e reforma do anexo e ampliação da creche Tia Teresinha povoado cajueiro para o município de Patos do Piauí – PI. **Fonte de Recurso:** FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA DE CUSTEIO FEDERAL. **Cópia do edital:** No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Patos do Piauí – PI, 07 de abril de 2025.

Vinicius Carvalho de Lima
Pregoeiro

Id:OB621DC2A74FAA65

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000032 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 5º, INCISO I, DA LEI Nº 573/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 705.500,00 (Setecentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	705.500,00
02.02.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças		
04-122-0003 2.014 - Manutenção Encargos da Administração Geral	R\$	15.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
3.3.90.97 -		
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação		
12-361-0005 2.106 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	R\$	8.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais		
02.05.01 - Fundo Municipal de Cultura FMC		
13-392-0006 2.268 - Manutenção das Atividades Culturais	R\$	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil		
02.06.00 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural		
20-605-0007 2.149 - Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
02.07.00 - Fundo de Des. da Educ. Básica Val. dos Prof. do Magist.		
12-361-0005 2.158 - Remun. Encargos com Profis. da EDUC.BÁSICA/ENS. FUNDAM.- 70%		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
12-361-0005 2.162 - Manut. da Educação Básica/ Ensino Fundamental 30%		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
12-365-0005 2.278 - Remun. Encargos com Profis. da EDUC.BÁSICA/ Pré - Escola 70%		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde FMS		
10-301-0008 1.202 - Aquisição de Equipamentos P/saude	R\$	16.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente		
10-301-0008 2.229 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família	R\$	60.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado		
10-301-0008 2.314 - Manutenção da Atenção Básica em Saude Abs	R\$	22.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil		
10-302-0008 2.232 - Manutenção da Assist. Hospitalar Ambulatorial	R\$	2.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
02.10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS		
08-122-0009 2.248 - Gestão Administrativa do FMAS	R\$	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil		
02.16.00 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer		
27-812-0010 2.318 - Manut. Desenv. das Ações de Esporte Lazer	R\$	3.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil		

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ		Continuando,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO		Página: 2
CNPJ: 06.553.846/0001-35		
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO		
02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
08-244-0009 2.283 - Manutenção Administrativa da Smas		
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	35.000,00
02.20.00 - Fundo Municipal de Educação		
12-361-0005 2.281 - Manutenção do Programa QSE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
02.21.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18-541-0011 2.139 - Manutenção do Meio Ambiente		
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	2.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 705.500,00 (Setecentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação	R\$	705.500,00
02.03.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
17-452-0004 1.071 - Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$	55.000,00
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$	55.000,00
02.06.00 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural		
20-544-0007 1.115 - Construção Ampl. da Rede de Abastecimento D'água		
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$	88.000,00
20-544-0007 1.122 - Construção/recup. Equipamentos de Poços Tubulares Chafarizes		
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$	55.000,00
02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde FMS		
10-301-0008 2.208 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	68.000,00
02.10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS		
08-244-0009 2.252 - Primeira Infância no suas Programa Criança Feliz		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
02.16.00 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer		
27-812-0010 1.088 - Construção, Ref. Ampl. de Estádio de Futebol		
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$	38.000,00
02.20.00 - Fundo Municipal de Educação		
12-361-0005 1.223 - Construção, Ref. Ampl. de Unid. Escolares		
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$	44.000,00
12-361-0005 1.228 - Aquisição de Veículos para Ens. Fundamental		
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	R\$	252.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SAO JULIAO, 03 de Fevereiro de 2025

RENALDO RAMOS
RODRIGUES:88123049315
RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:167C4985939FA71B

PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015, DE 31 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, no dia 17 de abril, antecedente ao Feriado Nacional do dia 18 de abril de 2025, data de celebração da Semana Santa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa.

CONSIDERANDO que no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus.

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

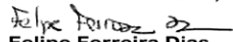
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 17 (quinta-feira) de abril de 2025, antecedente ao **FERIADO NACIONAL** do dia 18 (sexta-feira) de abril do corrente ano, data de celebração da Semana Santa, nas Repartições Públicas, do município de Cristino Castro-PI.

Parágrafo único: Excetuam-se do permissivo contido no caput deste artigo os Órgãos que têm por atribuição a execução de serviços considerados essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, a exemplo das unidades de saúde de atendimento de urgência e emergência, arrecadação e fiscalização e o Setor de Licitação, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cristino Castro - Piauí, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI